

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
E COMPROMISSO
Estudantes**

ANO LETIVO ERASMUS+ 20 ____ /20 ____

Eu, _____ ,
residente na _____ ,
com o Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____ , inscrito no curso
de _____ , declaro ACEITAR A MINHA SELECÇÃO para a realização de um período de _____
(estudos /estágio) na _____ (instituição de acolhimento) , durante ____ meses,

COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- 1) Permanecer no país e na Instituição referidos anteriormente durante o período total de duração da mobilidade de acordo com o estipulado no contrato;
- 2) Enviar para o Núcleo de Relações Internacionais do ISEL, no prazo máximo de 30 dias a contar do dia de ingresso na Instituição de acolhimento, fotocópia do Certificado de Estadia e do Learning agreement (no caso de alterações ao inicial) devidamente assinados e carimbados pela Instituição /Organização de acolhimento;
- 3) Apresentar no Núcleo de Relações Internacionais do ISEL, no prazo máximo de 15 dias após o regresso do período de mobilidade, o original da Declaração de Incorporação e Estadia devidamente assinado e carimbado pela Instituição / Organização de acolhimento, o transcript of records emitido pela Instituição / Organização de acolhimento.

DECLARO TER CONHECIMENTO DAS REGRAS DO PROGRAMA ERASMUS+

Assinatura legível do Estudante

Data

O ERASMUS + (Programa Comunitário 2014-2020)

A Comissão Europeia anunciou que o novo programa 2014-2020 chamar-se-á 'Erasmus Plus' (Erasmus+) e que englobará as diversas ações que até agora compunham o Programa: Aprendizagem ao Longo da Vida; Juventude; Tempus; Erasmus Mundus; Alfa; EduLink.

Informações adicionais sobre o Erasmus+ podem ser encontradas em http://ec.europa.eu/education/erasmus-for-all/index_en.htm

Candidatura

1. O processo de candidaturas para o Programa Europeu ERASMUS + decorrerá de acordo com o divulgado no site do ISEL.
2. Todos os estudantes interessados deverão proceder à candidatura, após a prévia divulgação no site do ISEL e no e-mail de estudante (Axxxxxxx@alunos.isel.pt), pelo que a consulta de ambos são fundamentais neste processo.
3. As fichas de candidatura devem ser preenchidas em computador e podem ser digitalizadas e enviadas por email para ninternacionais@isel.pt ou entregues no NRI
3. Faz prova da inscrição a confirmação recebida por e-mail na sequência da inscrição, com indicação do número e da data. Caso tal confirmação não seja rececionada, o estudante deverá contactar o Núcleo de Relações Internacionais do ISEL (NRI), dentro do prazo de inscrição.
4. Não serão admitidas quaisquer inscrições fora de prazo.
5. Pode-se usufruir do Erasmus até 12 meses em cada ciclo de estudos, podendo conjugar-se estágio e estudos, ou optar apenas por uma destas situações. É possível ainda realizar um estágio após terminar os estudos, desde que seja feita a candidatura no último ano da licenciatura e que o estágio seja realizado até 12 meses após término da mesma.
6. Terminado o período da Candidatura e conhecidos os alunos seriados, os alunos terão que fazer a candidatura oficial à Instituição de Acolhimento mediante a data limite imposta por cada escola consoante o semestre de mobilidade escolhido.
7. O Núcleo de Relações Internacionais reserva-se o direito de abrir uma segunda fase de candidatura no caso de se verificar um número reduzido de candidatos elegíveis ou de ocorrer desistências.

Elegibilidade

1. Os estudantes devem ser nacionais de um estado membro participante no Programa ERASMUS+, ou, nacionais de outro país, desde que inscritos e a frequentar um curso, em qualquer área de estudos, de licenciatura ou mestrado, numa IES portuguesa detentora de uma EUC (Erasmus University Charter) válida, com vista à obtenção de um diploma.
2. Estar inscrito no 2º ano da licenciatura e possuir 60 ECTS (condição eliminatória).
3. Possuir um Plano de Estudos (Learning Agreement) viável.

Seriação

A seriação dos candidatos é realizada de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior número de ECTS obtidos à data da análise da candidatura;
2. Na situação de empate por aplicação dos critérios anteriores prevalecerá a maior média arredondada das unidades curriculares, obtida à data da análise da candidatura.

Inscrição na Universidade de Destino

1. Após conhecimento dos resultados, os alunos selecionados devem candidatar-se diretamente à universidade de destino. Os prazos em cada parceiro são variáveis, pelo que a consulta do site da Universidade anfitriã é fundamental.
2. Caso o estudante tenha dificuldade em encontrar a respetiva ficha no site da instituição, deve contactar o NRI e solicitar que a mesma lhe seja disponibilizada.
3. As inscrições feitas online, devem sempre ser impressas pelo estudante antes de fazer a submissão. Cópia da mesma deve ser entregue no NRI.
4. As fichas que não forem preenchidas online, devem ser preenchidas em computador e entregues no NRI.

Plano de Estudos

1. O estudante deve contactar o representante Erasmus da sua área departamental, após a decisão sobre a instituição de destino para se aconselhar relativamente ao programa de estudo a realizar, devendo, sempre que possível, munir-se, para tal reunião, do programa das UC's da instituição de acolhimento.
2. Depois dessa reunião prévia, o estudante deve preencher o plano de estudos e o Learning Agreement. O preenchimento deve ser feito de forma clara e em computador, de modo a que não subsistam dúvidas quanto à correspondência das unidades curriculares.
3. O documento depois de assinado pelo estudante e pelo representante Erasmus é entregue ao Núcleo de Relações Internacionais.
4. O Learning Agreement deverá ser assinado pela instituição de destino e é digitalizado e enviado para o estudante, para que tenha conhecimento do reconhecimento pelas duas partes.
5. Se o estudante pretender alterar o Learning Agreement inicial deve sempre enviar a página 2 do documento, intitulada "Alterações ao Programa de Estudo"- "Changes to the Learning Agreement", onde apenas indica as disciplinas que elimina ou acrescenta ao plano inicial, colocando no quadro inferior da folha, o novo plano total já com as alterações. Isto deverá ser feito no prazo de 1 mês após o começo efetivo das aulas. É sempre conveniente o estudante consultar o representante Erasmus previamente via e-mail, para saber se as alterações que pretende fazer serão ou não as mais indicadas.

No caso de extensão do período de mobilidade, esta última situação só pode resultar de mobilidade previamente iniciadas no 1º Semestre, já que não se podem estender períodos de mobilidade para além do ano académico em causa.

Outros Documentos

1. O estudante deve assinar um contrato que lhe permite usufruir do estatuto de estudante Erasmus, receba ou não Bolsa. Esse documento se não estiver disponível antes de o estudante partir, deverá ser assinado após o seu regresso com a data em que foi emitida a transferência de verbas (quando se aplique).
2. O estudante deverá imprimir do site do ISEL, o Statement of Incorporation and Stay, documento que deverá enviar via e-mail o mais tardar após a sua chegada à Instituição de destino, com o quadro 1 e 2 preenchidos. Quando regressar da mobilidade, o documento deverá estar completamente preenchido com a data de partida, assinado e carimbado pelo Gabinete de Relações Internacionais da instituição de destino.
3. Todos os estudantes que se desloquem ao estrangeiro, deverão requerer o Cartão Europeu de Seguro de Doença no Centro regional de Segurança Social, na Loja do Cidadão ou pela Internet. Este cartão é gratuito e pode ser utilizado para assistência médica em caso de acidente ou doença súbita em qualquer um dos 27 países da União Europeia, Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça. No Reino Unido, o estudante não tem de apresentar o cartão, bastando identificar-se com o Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão.

Bolsas de Mobilidade de Estudantes

1. As bolsas de mobilidade Erasmus não são bolsas de estudo, são uma contribuição para fazer face às despesas adicionais (de viagem e de subsistência) incorridas num período de estudos ou de estágio profissional no estrangeiro. A atribuição das bolsas é feita pela Instituição/entidade de origem, com base nas regras do PALV e nas orientações da Agência nacional.
2. O valor das bolsas é definido para cada ano académico e varia em função do país de destino e do número de meses de estada. Ser um estudante ERASMUS não implica necessariamente usufruir de uma bolsa de mobilidade remunerada.
3. O tratamento de todas as questões práticas tais como a viagem e o alojamento é da inteira responsabilidade do estudante.
4. O financiamento da mobilidade de estudantes ERASMUS é atribuído pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional.
5. Caso o estudante não obtenha qualquer aproveitamento e/ou não haja qualquer tipo de reconhecimento e/ou validação do seu período de mobilidade, por motivos devidamente justificados pela IES, o estudante deverá devolver, na íntegra, o valor da bolsa de mobilidade recebida.

Pagamento das Bolsas

Será feita uma transferência inicial de 80% e, no final da mobilidade, contra a entrega dos últimos documentos, e do preenchimento do Relatório de Estudante, será efetuado o pagamento dos restantes 20%.

Custos

1. Os custos decorrentes de transportes, alojamento, refeições, seguros e materiais/equipamentos de estudo decorrentes da viagem e estadia no estrangeiro no âmbito do Erasmus+ são da responsabilidade do estudante.
2. O aluno candidato a período de estudos Erasmus+ deverá assegurar, com antecedência, todas as necessárias providências para a concretização da viagem e estadia dentro dos prazos estipulados pela IES de acolhimento, bem como, se aconselha a verificar qual a cobertura do seguro na sua situação (aluno em mobilidade), ou mesmo à realização de um seguro mais específico.

Deveres adicionais do estudante

1. Durante a permanência na instituição de destino, o estudante deve empenhar-se em desenvolver a sua formação académica, ser assíduo nas aulas e seminários ministrados, estar suficientemente motivado e ter conhecimento de uma das línguas necessárias para a mobilidade, adotando um comportamento que honre o ISEL.
2. Os estudantes devem ter presente que se devem manter em contacto com o NRI sempre que tenham dúvidas sobre qualquer procedimento.
3. O estudante deverá ter aproveitamento a pelo menos 1 unidade curricular.
4. O estudante deverá ter conhecimento de inglês ou de qualquer outra língua em que a universidade de destino realize as UC's.
5. O estudante poderá realizar unidades curriculares de vários anos, de vários cursos (caso seja autorizado) e poderá ainda realizar extracurriculares que deverão ser indicadas no seu Suplemento ao Diploma.